



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CONTRATO Nº 22/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA/SP E A PESSOA JURÍDICA CETAM - CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE AMERICANA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonan Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA CETAM - CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE AMERICANA LTDA - CONTRATADA**, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 469, Vila Pavan, Americana - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 60.722.758/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Leandro Setra de Oliveira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.665.278-7 SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 218.640.168-17, residente e domiciliado(a) na Rua Alfeu Schmidt, nº 221, Bloco 23, Casa 11, Condomínio Pátio Tubarão, Bairro Planalto do Sol II, Santa Barbara d` Oeste - SP, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. 02/2018**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

### CLÁUSULA 01

#### DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a **realizar exames de diagnóstico por imagem, destinados aos pacientes atendidos pela Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE**, nas quantidades e descrições e preços mencionados abaixo, em conformidade com o **processo nº 02/2018 – pregão presencial nº 02/2018**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Das quantidades e descrições e preços do objeto:

<b>LOTE 03 - EXAMES DE TOMOGRAFIA</b>						
<b>ITENS</b>	<b>QUANTS.</b>	<b>UNIDS.</b>	<b>DESCRIÇÕES</b>	<b>VALORES UNITÁRIOS</b>	<b>VALORES TOTAIS</b>	
1	50	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	
2	150	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	R\$ 117,19	R\$ 17.578,50	
3	50	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$100,00	R\$ 5.000,00	
4	15	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LOMBAR	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	
5	25	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVES/BACIA	R\$100,00	R\$ 2.500,00	
6	50	UN	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
 E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

7	30	UN	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
8	50	UN	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
9	50	UN	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
10	50	UN	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
11	50	UN	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
12	20	UN	TOMOGRAFIA DE FACE COM CONTRASTE	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
13	30	UN	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
14	30	UN	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM CONTRASTE	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
15	30	UN	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES SEM CONTRASTE	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
16	30	UN	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM CONTRASTE	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
17	50	UN	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES SEM CONTRASTE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
18	20	UN	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
19	30	UN	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
				<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>	<b>R\$ 120.178,50</b>

LOTE 04 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA					
ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	15	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN	R\$ 251,42	R\$ 3.771,30
2	10	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÕES	R\$ 251,42	R\$ 2.514,20
3	30	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 251,42	R\$ 7.542,60
4	15	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	R\$ 251,42	R\$ 3.771,30
5	10	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA SACRAL	R\$ 251,42	R\$ 2.514,20
6	15	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 251,42	R\$ 3.771,30
7	20	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 251,42	R\$ 5.028,40
8	10	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 251,42	R\$ 2.514,20
9	20	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 251,42	R\$ 5.028,40
10	15	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE	R\$ 251,42	R\$ 3.771,30
11	15	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 251,42	R\$ 3.771,30
				<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>	<b>R\$ 43.998,50</b>

1.3. As quantidades constantes na **cláusula 1.2.** são estimativas, previstas para serem solicitadas no período de **12 (doze) meses**, não estando a **CONTRATANTE** obrigada à solicitar as



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

quantidades totais, podendo solicitar a menos ou a mais do que foram previstas, dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

**1.4.** Fica observado que expirado o prazo de execução dos serviços, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de utilizar as quantidades estimadas na **cláusula 1.2.**

### CLÁUSULA 02

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

**2.1** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na realização dos exames, não podendo a mesma de forma alguma paralisar os serviços sem comunicar o Contratante no prazo mínimo de **15 (quinze) dias consecutivos** de antecedência.

**2.2** Toda e qualquer despesa para realização dos exames.

**2.3** Assumir total responsabilidade sob a realização dos exames, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**2.4.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**2.5.** Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem.

**2.6.** Assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

**2.7.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA 03

#### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**3.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 164.177,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais), em conformidade com os valores unitários e totais dos itens do(s) lote(s) descrito(s) na **cláusula 1.2.** deste instrumento.

**3.2.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

### CLÁUSULA 04

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos do objeto deste instrumento serão efetuados diretamente pela **CONTRATANTE**, através de seu Departamento de Contabilidade.

**4.1.1.** O objeto deste instrumento será pago em **30 (trinta) dias consecutivos**, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada emitir Nota Fiscal/Fatura



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

mensal, ou seja, a primeira nota em 30 (trinta) dias a contar do início dos serviços, e as demais a cada 30 (trinta) dias, referente aos exames realizados no período, devidamente aprovada pelo(s) Gestor(es) do Contrato.

**4.1.2.** Antes da emissão da nota, a contratada deverá obedecer aos procedimentos definidos no termo de referência, que integra o **Anexo V** do edital deste processo.

**4.1.3.** Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à contratada, a Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

### CLÁUSULA 05

#### **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de **12 (doze) meses**.

**5.2.** No caso de este instrumento contemplar o **Lote 01**, o prazo de execução começará a correr a partir da data da instalação dos equipamentos da contratada e início da operação, que por sua vez, terá um prazo de **15 (quinze) dias úteis** para instalar os equipamentos e iniciar os serviços. Caso este instrumento não contemple o **Lote 01**, o prazo de execução começará a correr a partir da data da assinatura deste contrato.

**5.3.** O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Contratante e com anuência da contratada, por um prazo máximo de **60 (sessenta) meses (art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93)**, e desde que o preço contratado continue vantajoso à Contratante.

### CLÁUSULA 06

#### **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Dotação: 2048

### CLÁUSULA 07

#### **DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES**

A prestação dos serviços será como estabelecido no Termo de Referência, que integra o **Anexo V** do edital deste processo.

### CLÁUSULA 08

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**8.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CLÁUSULA 09

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

9.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um “**Parecer**” sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.

9.3. Fica observado que a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço contratado e o preço reequilibrado, referente à quantidade fornecida desde a data em que solicitou o reequilíbrio.

### CLÁUSULA 10

#### DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.1.5. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

### CLÁUSULA 11

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à correta execução do objeto;



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**10.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de prestação de serviços quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### CLÁUSULA 12

#### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

### CLÁUSULA 13

#### **DO(S) FISCAL(IS)/GESTOR(ES) DO CONTRATO**

**13.1.** O(a)s responsável(is) pela fiscalização e gestão deste contrato será(ão) definido(s) pela Superintendência e pela Presidência desta Fundação no início da execução dos serviços.

**12.4.** Se houver mudança do(s) responsável(is) durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA 14

#### **DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

### CLÁUSULA 15

#### **DO FORO**

**14.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciaram a outros, por mais privilegiados que sejam.

**14.2.** E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

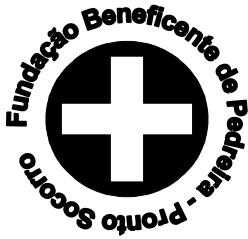
Pedreira (SP), 23 de março de 2018.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

**CETAM - CENTRO DE TOMOGRAFIA  
COMPUTADORIZADA DE AMERICANA LTDA**

**SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO**  
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

**LEANDRO SETRA DE OLIVEIRA**  
CONTRATADA



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON**  
PRESIDENTE DA FUNBEPE

### TESTEMUNHAS:

- 01 - Nome por extenso : **Nathalia Darli Colsato**  
R.G. : 49.111.652-4 – SSP/SP  
Assinatura : \_\_\_\_\_
- 02 - Nome por extenso : **Flávio Almeida Martins**  
R.G. : 18.132.181 – SSP/MG  
Assinatura : \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

**CONTRATADA:** CETAM - CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE AMERICANA LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 22/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para realização de exames de diagnóstico por imagem, destinados aos pacientes atendidos pela Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira (SP), 23 de março de 2018.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

**CETAM - CENTRO DE TOMOGRAFIA  
COMPUTADORIZADA DE AMERICANA LTDA**

**SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO**  
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

**LEANDRO SETRA DE OLIVEIRA**  
CONTRATADA

**PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON**  
PRESIDENTE DA FUNBEPE